

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 378/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Estado de Interior, para execução de obras de combate a erosão urbana no Município, relativamente ao Exercício de 1975, e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Estado de Interior, no objetivo da execução de obras de combate a erosão urbana no Município, relativamente ao exercício de 1975, na importância global de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar à conta de recursos próprios do Município todas as despesas que se verificarem na execução das obras objetivadas para além da importância de CR\$.100,000,00 (Cem mil cruzeiros), a ser custeada pelo citado Departamento em conformidade com o ajuste a ser firmado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 25 dias do mês de junho de 1975.



Benilha
Benifacio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini

Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 28 / 06 / 1975
Pigini
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ